



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**EMENDA Nº (SUPRESSIVA)**  
**(Da Líder do Governo)**

Nº 04

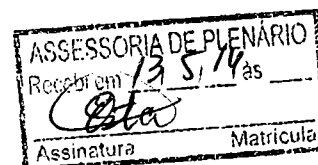
**Ao PROJETO DE LEI Nº 1.701, de 2013, que dispõe sobre o Rezoneamento Ambiental e Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu.**

Suprima-se o parágrafo único do art. 12.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda atende solicitação da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEAGRI, encaminhada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, que visa a suprimir o dispositivo de modo que a definição dos limites da Zona de Ocupação Especial de Interesse Ambiental – ZOEIA seja indicada nos anexos da proposição.

Sala das Sessões, em



**Deputada ARLETE SAMPAIO**  
**Líder do Governo**